



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 69/2022

**Pregão Eletrônico nº 37/2022**

**Processo SUPRI 39/2022**

**SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa CONTEL TELECOM LTDA na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**, Senhora Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, portadora de RG nº 25.272.181-0 e CPF nº 173.386.268-47.

CONTRATADA: CONTEL TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.337.781/0001-56, estabelecida à Avenida Independencia, 2.293, Bloco 16, Sala 1.624, Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Cruz do Sul, no bairro Universitário, CEP: 96815-605, Telefone: 0800-717-3774, e-mail: financeiro@conteltelecom.com.br, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor Cleber Eduardo Grasel Fernandes, portador da cédula de identidade RG nº 41.039.314-59. e do CPF nº 023.842.650-59.

### CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTÃO SIM PARA TELEFONIA CELULAR E PRESTAÇÃO DE RECARGA DE CRÉDITOS PRÉ-PAGOS PARA TELEFONIA MÓVEL**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Memorial Descritivo, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2022, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

#### 1.2. Das quantidades e valores contratados

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de chip NanoSim (SubscriberIdentity Module) para conectividade móvel à internet com tecnologia 4G.	05	Unidade	R\$ 20,80	R\$ 104,00
02	Fornecimento de chip MicroSim (SubscriberIdentity Module) para conectividade móvel à internet com tecnologia 4G.	15	Unidade	R\$ 20,80	R\$ 312,00
03	Serviço de recarga para telefonia pré-pago com valor de R\$ 100,00, conforme disponibilidade ofertada por cada operadora em vigor de operação na região e com expiração mínima de 60 dias.	120	Serviço	R\$ 101,30	R\$ 12.156,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 12.572,00</b>

### CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do objeto e Memorial Descritivo (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 12.572,00 (doze mil, quinhentos e setenta e dois reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

4.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros objetos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/1993.

#### CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será de acordo com o fornecimento efetivamente realizado e efetuado em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**.

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

5.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

#### CLÁUSULA VI - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de vigência do contrato.

#### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**7.3.** Além da penalidade prevista no subitem anterior, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

**7.4.** Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem anterior, levará em consideração o valor do item/ lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

**7.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**7.6.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

**b)** Multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

**c)** Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

**d)** Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

**e)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**7.7.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**7.8.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

**7.9.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**7.10.** O pedido de prorrogação do prazo final da entrega do objeto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**7.11.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.

**7.12.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**7.13.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

### CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

**8.1.** As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

- a)** Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a contratada será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.
- b)** A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela contratada e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos.
- c)** Quando da aplicação das multas, a contratada será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
- d)** Da aplicação de multas, caberá recurso à contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a Prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

### CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**9.1.** A Contratada obrigará-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Memorial Descritivo, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

**9.2.** Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços: **CRAS Amador Bueno** sito à Rua Francisco Rodrigues Paes, 49 – Amador Bueno; **CRAS Aurora** sito à Rua Américo Valentim Cristianini, 420 – Vila Aurora; **CRAS Cardoso** sito à Rua Rosângela Mariana de Lima, 266 – Vila Doutor Cardoso e **CRAS Maristela** sito à Avenida Pedro Paulino, 825 – COHAB Setor D, de Segunda à Sexta-feira, das 08:30 às 16:00 em até **10 (dez) dias** contados da assinatura do contrato.

**9.3.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.

**9.4.** Ocorrendo o descrito no Item anterior a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

### CLÁUSULA X - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**10.1.** O prazo de vigência do contrato será de **01 (um) mês**, contado a partir da assinatura do contrato.

**10.2.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**10.3.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização;

#### **Parágrafo Primeiro**

Caso a **CONTRATADA** não execute, total ou parcialmente, a entrega do objeto, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a **CONTRATADA**, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à **CONTRATANTE**, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

#### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:

**11.1.1.** Atender plenamente o descrito do Edital;

**11.1.2.** Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação.

**11.1.3.** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

**11.1.4.** Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

**11.1.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

**11.2.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

#### **CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania** caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.

**12.2.** Constatadas quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto, a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania** poderá:

**a)** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

**b)** Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**c)** Determinar a correção, reparação ou substituição, a expensas da **CONTRATADA**, no total ou em parte, do objeto, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

**12.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo indicado na notificação, contado do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**12.4.** A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no subitem anterior levará à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

### CLÁUSULA XIII - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

**13.1.** À **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania** caberá o recebimento do objeto, ficando a CONTRATADA responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

### CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
14	01	00	08	244	0015	2002	3.3.90.39.58	2260	95	5000094
14	01	00	08	244	0015	2002	3.90.39.58	2261	95	5000097
14	02	00	08	243	0015	2097	3.90.39.58	2263	95	5000099
14	03	00	08	244	0015	2172	3.90.39.58	2347	95	5000103

### CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO

**15.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

**15.2.** A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.3.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

**15.4.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA XVI - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**16.1.** Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

### CLÁUSULA XVII - DO FORO

**17.1.** Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 de Maio de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

Elaine Rodrigues Bueno de Freitas - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

CONTEL TELECOM

Assinado de forma digital por CONTEL

TELECOM LTDA:13337781000156

LTDA:13337781000156

Dados: 2022.05.20 11:01:39 -05'00'

**CONTEL TELECOM LTDA**

Cleber Eduardo Grasel Fernandes – Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome: *Marcia Luiza de Souza*  
RG: *50.995.480-7*

Nome: *Fernanda Ap. S. Medeiros*  
RG: *32.516.176-8*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**CONTRATADA: CONTEL TELECOM LTDA**

**CONTRATO nº: 69/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTÃO SIM PARA TELEFONIA CELULAR E PRESTAÇÃO DE RECARGA DE CRÉDITOS PRÉ-PAGOS PARA TELEFONIA MÓVEL**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**ITAPEVI, 16 DE MAIO DE 2022**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**

Nome: Igor Soares Ebert

Cargo: Prefeito

CPF: 282.233.028-02

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Elaine Rodrigues Bueno de Freitas

Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

CPF: 173.386.268-47

Assinatura: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Elaine Rodrigues Bueno de Freitas  
Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania  
CPF: 173.386.268-47

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Cleber Eduardo Grasel Fernandes  
Cargo: Sócio Administrador  
CPF: 023.842.650-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por  
CLEBER EDUARDO GRASEL CLEBER EDUARDO GRASEL  
FERNANDES-02384265059 FERNANDES-02384265059  
Dados: 2022.05.20 10:54:23 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite  
Cargo: Secretário da Fazenda e Patrimônio  
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

-----  
 Prefeitura Municipal de Itapevi  
 -----

NOTA DE EMPENHO

-----  
 Fornecedor ..... Codigo  
 CONTEL TELECOM LTDA ..... 11812  
 C.N.P.J.: 13.337.781/0001-56  
 -----

-----  
 Descricao ..... Data ..... Processo ..... Empenho  
 AQ.CARTAO SIM P/TELEF.CELULAR E RECARGAS 16/05/2022 E00037-2022 03198  
 DE CREDITOS PRE PAGOS CONTRATO 69/22.  
 -----

Tipo ..... P.M. No. 39 ..... /2022

ORDINARIO

Fonte 95 TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXEC.ANTE Desp 02260

C.Apl 5000094 BL PSB - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA

Processo Contabil 39/2022-00  
 -----

Classificacao

Institucional

Orgao .....: 14 Secretaria desenv. social e cidadania  
 Unidade Orcamentaria: 01 Secretaria desenv. social e cidadania  
 Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao .....: 08 Assistencia social  
 Subfuncao .....: 244 Assistencia comunitaria  
 Programa .....: 0015 Desenvolvimento social  
 Acao .....: 2002 Manutencao e conservacao da secretaria

Natureza da Despesa...:

3.3.90.39.58 Servicos de telecomunicacoes  
 -----

Dotacao .....: 5.000,00

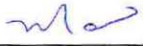
Saldo Anterior .....: 5.000,00

Esta Nota .....: 3.143,00

Saldo da Dotacao .....: 1.857,00  
 -----

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

  
 \_\_\_\_\_  
 MARIA APARECIDA DOS SANTOS

\_\_\_\_\_  
 LUIZ CLAUDIO DE FREITAS LEITE  
 SECRETARIO DE FAZENDA E PATRIMONIO  
 287.561.498-32

CPF-228.570.128-45

-----  
 Prefeitura Municipal de Itapevi

NOTA DE EMPENHO

-----  
 Fornecedor Codigo  
 CONTEL TELECOM LTDA 11812  
 C.N.P.J.: 13.337.781/0001-56  
 -----

-----  
 Descricao Data Processo Empenho  
 AQ.CARTAO SIM P/TELEF.CELULAR E RECARGAS 16/05/2022 E00037-2022 03199  
 CREDITOS PRE PAGOS CONTRATO 69/22.

Tipo P.M. No. 39 /2022

ORDINARIO

Fonte 95 TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXEC.ANTE Desp 02261

C.Apl 5000097 BL MAC - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Processo Contabil 39/2022-00  
 -----

Classificacao

Institucional

Orgao .....: 14 Secretaria desenvol. social e cidadania  
 Unidade Orcamentaria: 01 Secretaria desenvol. social e cidadania  
 Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao .....: 08 Assistencia social  
 Subfuncao .....: 244 Assistencia comunitaria  
 Programa .....: 0015 Desenvolvimento social  
 Acao .....: 2002 Manutencao e conservacao da secretaria

Natureza da Despesa..:

3.3.90.39.58 Servicos de telecomunicacoes  
 -----

Dotacao .....: 10.000,00

Saldo Anterior .....: 10.000,00

Esta Nota .....: 4.400,20

Saldo da Dotacao .....: 5.599,80  
 -----

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

  
 \_\_\_\_\_  
 MARIA APARECIDA DOS SANTOS

\_\_\_\_\_  
 LUIZ CLAUDIO DE FREITAS LEITE  
 SECRETARIO DE FAZENDA E PATRIMONIO  
 287.561.498-32

CPF-228.570.128-45

-----  
 Prefeitura Municipal de Itapevi

NOTA DE EMPENHO

-----  
 Fornecedor Codigo

CONTEL TELECOM LTDA 11812  
 C.N.P.J.: 13.337.781/0001-56

-----  
 Descricao Data Processo Empenho

AQ.CARTAO SIM P/TELEF.CELULAR E RECARGAS 16/05/2022 E00037-2022 03200  
 DE CREDITOS PRE PAGOS CONTRATO 69/22.

Tipo P.M. No. 39 /2022

ORDINARIO

Fonte 95 TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXEC.ANTE Desp 02263

C.Apl 5000099 CRIANCA FELIZ - PROG PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

Processo Contabil 39/2022-00

-----  
 Classificacao

Institucional

Orgao .....: 14 Secretaria desenvol. social e cidadania  
 Unidade Orcamentaria: 02 Fundo munic. p/crianca e o adol. itapevi  
 Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao .....: 08 Assistencia social  
 Subfuncao .....: 243 Assistencia a crianca e ao adolescente  
 Programa .....: 0015 Desenvolvimento social  
 Acao .....: 2097 Crianca feliz

Natureza da Despesa..:

3.3.90.39.58 Servicos de telecomunicacoes

-----  
 Dotacao .....: 25.000,01


Saldo Anterior .....: 25.000,01

Esta Nota .....: 1.257,20

Saldo da Dotacao .....: 23.742,81

-----  
 EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

  
 \_\_\_\_\_  
 MARIA APARECIDA DOS SANTOS

CPF-228.570.128-45

\_\_\_\_\_  
 LUIZ CLAUDIO DE FREITAS LEITE  
 SECRETARIO DE FAZENDA E PATRIMONIO

287.561.498-32

-----  
 Prefeitura Municipal de Itapevi

NOTA DE EMPENHO

-----  
 Fornecedor Codigo  
 CONTEL TELECOM LTDA 11812  
 C.N.P.J.: 13.337.781/0001-56  
 -----

Descricao	Data	Processo	Empenho
AQ.CARTAO SIM P/TELEF.CELULAR E RECARGAS DE CREDITOS PRE PAGOS CONTRATO 69/22.	16/05/2022	E00037-2022	03201

Tipo P.M. No. 39 /2022

ORDINARIO

Fonte 95 TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXEC.ANTE Desp 02347

C.Apl 5000103 FNAS - IGD - PAB - PROG. AUXILIO BRASIL

Processo Contabil 39/2022-00

-----  
 Classificacao

Institucional

Orgao .....: 14 Secretaria desenvol. social e cidadania  
 Unidade Orcamentaria: 03 Fundo assist. social do munic.de itapevi  
 Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao .....: 08 Assistencia social  
 Subfuncao .....: 244 Assistencia comunitaria  
 Programa .....: 0015 Desenvolvimento social  
 Acao .....: 2172 Manutencao do fundo de assistencia social

Natureza da Despesa..:

3.3.90.39.58 Servicos de telecomunicacoes

-----  
 Dotacao .....: 20.157,17

Saldo Anterior .....: 20.157,17

Esta Nota .....: 3.771,60

Saldo da Dotacao .....: 16.385,57  
 -----

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

  
 \_\_\_\_\_  
 MARIA APARECIDA DOS SANTOS

CPF-228.570.128-45

\_\_\_\_\_  
 LUIZ CLAUDIO DE FREITAS LEITE  
 SECRETARIO DE FAZENDA E PATRIMONIO  
 287.561.498-32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

C.N.P.J.: 46.523.031/0001-28

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova Itapevi - SP - CEP 06693-120

FONE: (11) 4143-7500

FOLHA 1

FORNECEDOR:11812 CONTEL TELECOM LTDA

C.N.P.J. :13.337.781/0001-56 I.E.:

ENDERECO :AVENIDA INDEPENDENCIA

2293

No. 000815 /2022 - 01

CIDADE :SANTA CRUZ DO - RS (51) 3717-3774 / (51) 3717-3774

Data 16/05/2022

BAIRRO :UNIVERSITARIO

- Cep: 96815-60

Processo E00037 /2022

**PEDIDO DE COMPRA/O.S**

ITEM	QUANT.	UN	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	12,--	UN	083.00444.0003-01 RECARGA PARA TELEFONE PRE-PAGO NO VALOR DE 100,00	101,3000	1.215,60
002	2,--	UN	083.02009.0002-01 CHIP MICRO SIM 4G	20,8000	41,60
<b>TOTAL</b>					<b>1.257,20</b>

RAZO DE ENTREGA: ORGAO: 14.02.00 FUNDO MUNIC. P/CRIANCA E O ADOL. ITAPEVI EMP: 03200

LOCAL DE ENTREGA: CLI- ITAPEVI- AV.CEL.NELSON TRANCHESI N.1730

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATE 21 DIAS

16 / 05 / 2022

DATA

Caso não cumprimento das especificações e condições nesta autorização de fornecimento ficam v.sas sujeitos as sanções previstas na Lei Federal Nº 8.966 E R.883.

Pagamento por depósito bancário ou doc. favor fornecer domicilio bancário, numero da conta

Ostar na nota fiscal o numero da autorização de fornecimento e empenho

Obrigatório a emissão de nota fiscal eletrônica

Aanfe deverá ser encaminhada juntamente com a mercadoria no ato da entrega, e a nota fiscal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

C.N.P.J.: 46.523.031/0001-28

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova Itapevi - SP - CEP 06693-120

FONE: (11) 4143-7500

FOLHA 1

FORNECEDOR: 11812 CONTEL TELECOM LTDA  
C.N.P.J. : 13.337.781/0001-56 I.E. :  
ENDERECO : AVENIDA INDEPENDENCIA 2293  
CIDADE : SANTA CRUZ DO - RS (51) 3717-3774 / (51) 3717-3774  
BAIRRO : UNIVERSITARIO - Cep: 96815-60

**PEDIDO DE COMPRA/O.S**

No. 000815 /2022 - 02  
Data 16/05/2022  
Processo E00037 /2022

ITEM	QUANT.	UN	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	30,--	UN	083.00444.0003-01 RECARGA PARA TELEFONE PRE-PAGO NO VALOR DE 100,00	101,3000	3.039,00
002	4,--	UN	083.02009.0002-01 CHIP MICRO SIM 4G	20,8000	83,20
<b>TOTAL</b>					<b>3.122,20</b>

RAZO DE ENTREGA: ORGAO: 14.01.00 SECRETARIA DESENVOL. SOCIAL E CIDADANIA EMP: 03198

LOCAL DE ENTREGA: CLI- ITAPEVI- AV.CEL.NELSON TRANCHESI N.1730

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATE 21 DIAS

16 / 05 / 2022

DATA

Caso não cumprimento das especificações e condições nesta autorização de fornecimento ficam v.sas sujeitos as sanções previstas na lei federal nº 8.068 e 8.063.

Pagamento por depósito bancário ou doc. favor fornecer domicílio bancário, número da conta

Registrar na nota fiscal o número da autorização de fornecimento e empenho

Obrigatório a emissão de nota fiscal eletrônica

A nota deve ser encaminhada juntamente com a mercadoria no ato da entrega, e a nota fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

C.N.P.J.: 46.523.031/0001-28

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova Itapevi - SP - CEP 06693-120

FONE: (11) 4143-7500

FOLHA 1

FORNECEDOR:11812 CONTEL TELECOM LTDA

C.N.P.J. :13.337.781/0001-56 I.E.:

ENDEREÇO :AVENIDA INDEPENDENCIA

2293

No. 000815 /2022 - 03

CIDADE :SANTA CRUZ DO - RS (51) 3717-3774 / (51) 3717-3774

Data 16/05/2022

BAIRRO :UNIVERSITARIO

- Cep: 96815-60

Processo E00037 /2022

**PEDIDO DE COMPRA/O.S**

ITEM	QUANT.	UN	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	42,--	UN	083.00444.0003-01 RECARGA PARA TELEFONE PRE-PAGO NO VALOR DE 100,00	101,3000	4.254,60
002	5,--	UN	083.02009.0002-01 CHIP MICRO SIM 4G	20,8000	104,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.358,60</b>

RAZO DE ENTREGA:

ORGÃO: 14.01.00 SECRETARIA DESENVOL. SOCIAL E CIDADANIA

EMP: 03199

LOCAL DE ENTREGA: CLI- ITAPEVI- AV.CEL.NELSON TRANCHESE N.1730

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATE 21 DIAS

16 / 05 / 2022

DATA

O NÃO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO FICAM V.SAS SUJEITOS AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.090 E 8.883.

PAGAMENTO POR DEPÓSITO BANCÁRIO OU DOC. FAVOR FORNECER DOMICÍLIO BANCÁRIO, NÚMERO DA CONTA

NOTAR NA NOTA FISCAL O NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E EMPENHO

OBRIGATORIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA

O DANFE DEVERÁ SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, E A NOTA FISCAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

C.N.P.J.: 46.523.031/0001-28

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova Itapevi - SP - CEP 06693-120

FONE: (11) 4143-7500

FOLHA 1

FORNECEDOR:11812 CONTEL TELECOM LTDA

C.N.P.J. :13.337.781/0001-56 I.E.:

ENDERECO :AVENIDA INDEPENDENCIA

2293

No. 000815 /2022 - 04

CIDADE :SANTA CRUZ DO - RS (51) 3717-3774 / (51) 3717-3774

Data 16/05/2022

BAIRRO :UNIVERSITARIO

- Cep: 96815-60

Processo E00037 /2022

**PEDIDO DE COMPRA/O.S**

ITEM	QUANT.	UN	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	36,--	UN	083.00444.0003-01 RECARGA PARA TELEFONE PRE-PAGO NO VALOR DE 100,00	101,3000	1.094,04
002	4,--	UN	083.02009.0002-01 CHIP MICRO SIM 4G	20,8000	0,97
<b>TOTAL</b>					<b>1.095,01</b>

RAZO DE ENTREGA: ORGAO: 14.03.00 FUNDO ASSIST. SOCIAL DO MUNIC.DE ITAPEVI EMP: 03201

CAL DE ENTREGA: CLI- ITAPEVI- AV.CEL.NELSON TRANCHESI N.1730

INDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATE 21 DIAS

16 / 05 / 2022

DATA

LO NÃO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO FICAM V.SAS SUJEITOS AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666 E 8.883.

GAMENTO POR DEPÓSITO BANCÁRIO OU DOC. FAVOR FORNECER DOMICILIO BANCÁRIO, NUMERO DA CONTA

OTAR NA NOTA FISCAL O NUMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E EMPENHO

RIGATORIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA

ANFE DEVERÁ SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, E A NOTA FISCAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

C.N.P.J.: 46.523.031/0001-28

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova Itapevi - SP - CEP 06693-120

FONE: (11) 4143-7500

FOLHA 1

FORNECEDOR:11812 CONTEL TELECOM LTDA

C.N.P.J. :13.337.781/0001-56 I.E.:

ENDERECO :AVENIDA INDEPENDENCIA

CIDADE :SANTA CRUZ DO - RS (51) 3717-3774 / (51) 3717-3774

BAIRRO :UNIVERSITARIO

**PEDIDO DE COMPRA/O.S**

2293

No. 000816 /2022 - 01

Data 16/05/2022

Processo E00037 /2022

- Cep: 96815-60

ITEM	QUANT.	UN	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,--	UN	083.02009.0001-01 CHIP NANOSIM 4G	20,8000	20,80
<b>TOTAL</b>					<b>20,80</b>

RAZO DE ENTREGA: ORGAO: 14.01.00 SECRETARIA DESENVOL. SOCIAL E CIDADANIA EMP: 03198

LOCAL DE ENTREGA: CLI- ITAPEVI- AV.CEL.NELSON TRANCHESI N.1730

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATE 21 DIAS

16 / 05 / 2022

DATA

PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO FICAM V.SAS SUJEITOS AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.006 E 8.883.

PAGAMENTO POR DEPÓSITO BANCÁRIO OU DOC. FAVOR FORNECER DOMICILIO BANCÁRIO, NUMERO DA CONTA

NOTAR NA NOTA FISCAL O NUMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E EMPENHO

OBRIGATORIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA

DANFE DEVERÁ SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, E A NOTA FISCAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

C.N.P.J.: 46.523.031/0001-28

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova Itapevi - SP - CEP 06693-120

FONE: (11) 4143-7500

FOLHA 1

FORNECEDOR: 11812 CONTEL TELECOM LTDA

C.N.P.J. : 13.337.781/0001-56 I.E. :

ENDERECO : AVENIDA INDEPENDENCIA

CIDADE : SANTA CRUZ DO - RS (51) 3717-3774 / (51) 3717-3774

BAIRRO : UNIVERSITARIO - Cep: 96815-60

**PEDIDO DE COMPRA/O.S**

No. 000816 /2022 - 02

Data 16/05/2022

Processo E00037 /2022

ITEM	QUANT.	UN	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	2,--	UN	083.02009.0001-01 CHIP NANOSIM 4G	20,8000	41,60
<b>TOTAL</b>					<b>41,60</b>

AZO DE ENTREGA: ORGAO: 14.01.00 SECRETARIA DESENVOL. SOCIAL E CIDADANIA EMP: 03199

CAL DE ENTREGA: CLI- ITAPEVI- AV.CEL.NELSON TRANCHESI N.1730

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATE 21 DIAS

16 / 05 / 2022

DATA

O NÃO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO FICAM V.SAS SUJEITOS AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666 E 8.883.

PAGAMENTO POR DEPÓSITO BANCÁRIO OU DOC. FAVOR FORNECER DOMICÍLIO BANCÁRIO, NÚMERO DA CONTA

MENCIONAR NA NOTA FISCAL O NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E EMPENHO

Obrigatório a emissão de nota fiscal eletrônica

A mercadoria deverá ser encaminhada juntamente com a mercadoria no ato da entrega, e a nota fiscal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

C.N.P.J.: 46.523.031/0001-28

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova Itapevi - SP - CEP 06693-120

FONE: (11) 4143-7500

FOLHA 1

FORNECEDOR: 11812 CONTEL TELECOM LTDA

C.N.P.J. : 13.337.781/0001-56 I.E.:

ENDERECO : AVENIDA INDEPENDENCIA

CIDADE : SANTA CRUZ DO - RS (51) 3717-3774 / (51) 3717-3774

BAIRRO : UNIVERSITARIO

**PEDIDO DE COMPRA/O.S**

2293

No. 000816 /2022 - 03

Data 16/05/2022

Processo E00037 /2022

- Cep: 96815-60

ITEM	QUANT.	UN	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	2,--	UN	083.02009.0001-01 CHIP NANOSIM 4G	20,8000	0,93
<b>TOTAL</b>					<b>0,93</b>

PRazo DE ENTREGA: ORGAO: 14.03.00 FUNDO ASSIST. SOCIAL DO MUNIC.DE ITAPEVI EMP: 03201

LOCAL DE ENTREGA: CLI- ITAPEVI- AV.CEL.NELSON TRANCHESE N.1730

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATE 21 DIAS

16 / 05 / 2022

DATA

O NÃO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO FICAM V.SAS SUJEITOS AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.896 E 8.893.

PAGAMENTO POR DEPÓSITO BANCÁRIO OU DOC. FAVOR FORNECER DOMICÍLIO BANCÁRIO, NUMERO DA CONTA

INFORMAR NA NOTA FISCAL O NUMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E EMPENHO

Obrigatório a EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

A NF DEVERÁ SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, E A NOTA FISCAL.